Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.971, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO – SMTT.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade estabelecer reajuste salarial à categoria dos agentes de trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Rio Largo – SMTT.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 1.887,00 (hum mil oitocentos e oitenta e sete reais) o salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito da SMTT de Rio Largo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste órgão municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 15 As solicitações de emissão de nota de bloqueio serão encaminhadas pelos órgãos, via formulário, para o e-mail **orcamento.pmrl@gmail.com** e deve apresentar:

I – Número do processo administrativo, assunto, a ação, elemento de despesa, fonte de recurso e o valor da dotação;
II - Comprovação de recursos financeiros para fazer frente a reserva orçamentária em questão.
Art. 16 Quando as contratações de bens e serviços ocorrem por Sistema de Registro de Preços - SRP, será necessário a indicação da Rubrica Orçamentária, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/13 dispensa a dotação orçamentária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Caberá ao(à) Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos – SEPLA, adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 18 As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos, no que tangem ao acompanhamento, execução do orçamento e contingenciamento das dotações, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de janeiro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:F87AB349

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.971, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.971, DE 20 DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO – SMTT.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Largo aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade estabelecer reajuste salarial à categoria dos agentes de trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Rio Largo – SMTT.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 1.887,00 (hum mil oitocentos e oitenta e sete reais) o salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Trânsito da SMTT de Rio Largo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias deste órgão municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:DE3EBC59

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112200003/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112200003/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal:Art.24,Inciso IIda Lein°8.666de 23 de junho de 1993;
Partes: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.086.047/0001-80

Contratação de empresa para a Regularização e a Conservação de Equilíbrio Financeiro e Atuarial junto ao Ministério da Economia/Secretaria de Previdência, realização da Avaliação Atuarial para o Exercício de 2023, destinados a atender as necessidades do FUNPREV deste Município.

Valor Global: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Celebração: 02/12/2022;

Signatários: João Alves Pontes Filho e Thiago Matheus da Costa

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F800CB5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TONEIS PERSONALIZADOS COM SUPORTE EM TUBO .
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 05 de janeiro de 2023.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:FD4F3EAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação e Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.002.040123 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de gás GPL e vasilhames e recargas.** Aos